



Despacho

23 de Julho de 2020

CARLOS PORTO
 Conselheiro(a) Relator(a)

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Despacho Nº 026/2020 – NÃO CONHECER o Pedido de Rescisão apresentado pelo Senhor **IVANILDO MESTRE BEZERRA**, (CPF Nº ***.430.134-**) representado por seus advogados, **LEONARDO AZEVEDO SARAIVA**, OAB/PE nº 24.034 e **WILLIAMS RODRIGUES FERREIRA**, OAB/PE nº 38.498, interposto por meio de petição eletrônica no sistema e-TCEPE nº 48561/2020, em 14/07/2020, contra o **Parecer Prévio**, proferido nos autos do **Processo TC nº 18100869-5** (Prestação de Contas de Governo - Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE - Relator Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior), considerando o Parecer do Ministério Público de Contas Nº 356/2020, o disposto no Artigo 239-B, § 1º e § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e que o pleito ora apresentado não caracteriza nenhuma das hipóteses de nova análise por parte do TCE-PE, conforme o disposto no Artigo 239-A, da Resolução TC nº 13 de 20 de setembro de 2017.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
 em 27 de julho de 2020.

RANILSON BRANDÃO RAMOS
 Vice-Presidente

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 18100836-1 (Prestação de Contas Instituto de Previdência do Município de Igarassu (plano Financeiro), exercício de 2017 - Conselheiro(a) Relator(a) TERESA DUERE):

Ezi Francisca da Silva Paulino(***.915.644-**) , sobre o indeferimento pelo seguinte motivo: Pelo indeferimento do pedido de prorrogação de prazo requerido pela interessada Ezi Francisca da Silva Paulino e considerando a solicitação do interessado Mario Ricardo Santos Lima, onde se aproveita no presente caso, o prazo já deferido e publicado D.O. de 17/07/2020 e estendido a todos os interessados.

24 de Julho de 2020

TERESA DUERE
 Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100082-6 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Cupira, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) RANILSON RAMOS):

José Maria Leite de Macedo(***.235.964-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

24 de Julho de 2020

RANILSON RAMOS
 Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 18100836-1 (Prestação de Contas Instituto de Previdência do Município de Igarassu (plano Financeiro), exercício de 2017 - Conselheiro(a) Relator(a) TERESA DUERE):

Ezi Francisca da Silva Paulino(***.915.644-**) , sobre o indeferimento pelo seguinte motivo: Pelo indeferimento do pedido de prorrogação de prazo requerido pelo interessado Francisco Barreto de Menezes Leite e considerando a solicitação do interessado Mario Ricardo Santos Lima, onde se aproveita no presente caso, o prazo já deferido e publicado D.O. de 17/07/2020 e estendido a todos os interessados.

24 de Julho de 2020

TERESA DUERE
 Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100174-0 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Poção, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL):

Emerson Cordeiro Vasconcelos(***.756.944-**) BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO (OAB PE-24201), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

24 de Julho de 2020

VALDECIR PASCOAL
 Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100227-6 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Tacaibó, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL):

Alvaro Alcantara Marques da Silva(***.896.344-**) BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO (OAB PE-24201), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

24 de Julho de 2020

VALDECIR PASCOAL
 Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100267-7 (Prestação de Contas Prefeitura

Notificações

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100256-2 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Gravatá, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

Joaquim Neto de Andrade Silva(***.272.094-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

24 de Julho de 2020

CARLOS NEVES
 Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100238-0 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Altinho, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) RANILSON RAMOS):

Orlando José da Silva(***.210.134-**) PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE (OAB PE-26965-D), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

23 de Julho de 2020

RANILSON RAMOS
 Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 20100004-0 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Aliança, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS PORTO):

Xisto Lourenço de Freitas Neto(***.682.864-**) PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE (OAB PE-26965-D), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Dirceu Rodolfo de Melo Júnior; **Vice-Presidente:** Ranilson Brandão Ramos; **Corregedora:** Maria Teresa Caminha Duere; **Ouvidor:** Carlos Porto de Barros; **Diretor da Escola de Contas:** Valdecir Fernandes Pascoal; **Presidente da Primeira Câmara:** Carlos da Costa Pinto Neves Filho; **Presidente da Segunda Câmara:** Marcos Coelho Loreto; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procuradora Geral:** Germana Galvão Cavalcanti Laureano; **Auditor Geral:** Adriano Cisneiros da Silva; **Diretor Geral:** Ulysses José Beltrão Magalhães; **Diretor Geral Adjunto:** Antonio Cabral de Carvalho Junior; **Diretora de Comunicação:** Karla Almeida; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerência de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes; **Jornalistas:** David Santana DRT-PE 5378, Maria Regina Jardim; **Fotografia:** Marlíia Auto e Vicente Luiz; **Estagiária:** Camila Dias Emerenciano; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce.pe.gov.br. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>



Municipal de Afrânio, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL):
Rafael Antônio Cavalcanti(***.616.984-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

Heraldo José Oliveira Almeida(***.000.464-**) FRANCISCO FABIANO SOBRAL FERREIRA (OAB PE-26546), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

24 de Julho de 2020

27 de Julho de 2020

VALDECIR PASCOAL
Conselheiro(a) Relator(a)

CARLOS PORTO
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100108-9 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Sairé, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO):
José Fernando Pergentino de Barros(***.710.654-**) FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO (OAB PE-29702), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100251-3 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Agrestina, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL):
Thiago Lucena Nunes(***.090.364-**) FRANCISCO FABIANO SOBRAL FERREIRA (OAB PE-26546), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

27 de Julho de 2020

27 de Julho de 2020

MARCOS LORETO
Conselheiro(a) Relator(a)

VALDECIR PASCOAL
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100240-9 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Chã Grande, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO):
Diogo Alexandre Gomes Neto(***.582.714-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100280-0 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal do Paudalho, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL):
Marcello Fuchs Campos Gouveia(***.901.384-**) FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA (OAB PE-22465), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

27 de Julho de 2020

27 de Julho de 2020

MARCOS LORETO
Conselheiro(a) Relator(a)

VALDECIR PASCOAL
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 18100077-5 (Prestação de Contas Fundo Previdenciário do Município de Araçoiaba, exercício de 2017 - Conselheiro(a) Relator(a) RANILSON RAMOS):
Joamy Alves de Oliveira(***.592.144-**) Raphael Parente Oliveira (OAB PE-26433), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100301-3 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Terezinha, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS PORTO):
Matheus Emidio de Barros Calado(***.940.664-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

24 de Julho de 2020

27 de Julho de 2020

RANILSON RAMOS
Conselheiro(a) Relator(a)

CARLOS PORTO
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100213-6 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Lajedo, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) RANILSON RAMOS):
Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro(***.716.144-**) WALLEES HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO (OAB PE-24224-D), JAMERSON LUIGGI VILA NOVA MENDES (OAB PE-37796), Karina Evaniele Vilela de Lucena Oliveira (OAB PE-32000), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100344-0 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Triunfo, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL):
João Batista Rodrigues dos Santos(***.190.604-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

24 de Julho de 2020

27 de Julho de 2020

RANILSON RAMOS
Conselheiro(a) Relator(a)

VALDECIR PASCOAL
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100269-0 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL):
Tássio José Bezerra dos Santos(***.037.854-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100033-4 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Rio Formoso, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS PORTO):
Isabel Cristina Araújo Hacker(***.121.104-**) Eduardo Henrique Teixeira Neves (OAB PE-30630), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

27 de Julho de 2020

27 de Julho de 2020

VALDECIR PASCOAL
Conselheiro(a) Relator(a)

CARLOS PORTO
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100118-1 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Sanharó, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS PORTO):

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 18100443-4 (Prestação de Contas Fundo Previdenciário do Município de São José da Coroa Grande, exercício de 2017 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL):
Jaziel Gonsalves Lages(***.735.854-**) Eduardo Henrique Teixeira Neves (OAB PE-30630), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)
Félix José Barros Silva Júnior(***.276.034-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)



Ilda Hipolito de Medeiros(***.521.804-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

27 de Julho de 2020

VALDECIR PASCOAL
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100299-9 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de São João, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) TERESA DUERE): José Genaldi Ferreira Zumba(***.479.314-**) LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS (OAB PE-20189), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

27 de Julho de 2020

TERESA DUERE
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100157-0 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Ferreiros, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

Bruno Japhet da Matta Albuquerque(***.258.534-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

27 de Julho de 2020

CARLOS NEVES
Conselheiro(a) Relator(a)

Acórdãos

26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 23/07/2020

PROCESSO TCE-PE N° 19100430-3

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

MODALIDADE - TIPO: Auditoria Especial - Conformidade

EXERCÍCIO: 2019

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de São José do Egito

INTERESSADOS:

FRANCISCO DE SALES SILVA DE ARAUJO

Evandro Perazzo Valadares

AMARO ALVES DE SOUZA NETTO (OAB 26082-D-PE)

MARCIO JOSE ALVES DE SOUZA (OAB 05786-PE)

Luiza Maria Gomes de Siqueira

ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO N° 558 / 2020

DESPESAS COM PEÇAS AUTOMOTIVAS. CONTROLE DO ESTOQUE DE MERENDA ESCOLAR. VEÍCULO LOCADO. ATRASO NO REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O RPPS.

1. A falta de controle das despesas com peças automotivas é irregularidade grave, evidenciadora de negligência, possibilitadora da ocorrência de despesas irregulares, além de configurar infração às determinações da Lei Federal nº 4320/64 (arts. 62 e 63).

2. O controle do estoque de merenda escolar deve observar as indicações mínimas constantes da Resolução TC nº 01/2009.

3. O controle da locação dos veículos deve observar as indicações mínimas constantes da Resolução TC nº 01/2009.

4. O atraso no pagamento das contribuições previdenciárias, tanto da parte dos servidores quanto da parte patronal, para o RPPS, configura infração às determinações constantes na Súmula nº 12 desta Corte de Contas.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE N° 19100430-3, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que ocorreram atrasos no pagamento das contribuições previdenciárias, tanto da parte dos servidores quanto da parte patronal, para o RPPS nos meses de janeiro a março de 2019; **CONSIDERANDO** a inexistência, à época, de controles regulamentando a distribuição de merenda escolar no Município, conforme a Resolução TC nº 0001/2009, Anexo I, inciso X, item 3;

CONSIDERANDO que os controles internos do Município de São José do Egito demonstraram fragilidade em relação às aquisições de pneus e acessórios, bem como à prestação de serviços de locação de veículos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, combinado com o artigo 71 da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regular com ressalvas o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade. **APLICAR multa** no valor de R\$ 4.242,25, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) I, ao(à) Sr(a) Francisco De Sales Silva De Araujo, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br) .

APLICAR multa no valor de R\$ 12.707,25, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) I, III, ao(à) Sr(a) Evandro Perazzo Valadares, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br) .

APLICAR multa no valor de R\$ 8.484,50, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) I, III, ao(à) Sr(a) Luiza Maria Gomes De Siqueira, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br) .

Voto para que seja dada quitação aos demais notificados em relação aos pontos sobre os quais foram responsabilizados no Relatório de Auditoria.

DETERMINAR, com base no disposto no inciso V do artigo 70 da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de São José do Egito, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, a medida a seguir relacionada :

1. Que sejam implantados os controles necessários para a correta liquidação dos gastos com locação de veículos.

Prazo para cumprimento: 90 dias

RECOMENDAR, com base no disposto no inciso V do artigo 70 da Lei Estadual nº 12.600/2004, aos atuais gestores do(a) Prefeitura Municipal de São José do Egito, ou quem vier a sucedê-los, que atendam a medida a seguir relacionada :

1. Normatizar controles internos envolvendo toda a área patrimonial e financeira da Prefeitura, em especial os setores de almoxarifado das áreas de alimentos destinados à merenda escolar, e a área de transportes com relação a peças de veículos, conforme dispõe a Resolução TC nº 001/2009.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO MARCOS LORETO , relator do processo , Presidente da Sessão

CONSELHEIRO CARLOS PORTO : Acompanha

CONSELHEIRA TERESA DUERE : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GUIDO ROSTAND CORDEIRO MONTEIRO

26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 23/07/2020

PROCESSO TCE-PE N° 19100567-8

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO

MODALIDADE - TIPO: Auditoria Especial - Conformidade

EXERCÍCIO: 2019

UNIDADE JURISDICIONADA: Gabinete de Projetos Especiais do Recife

INTERESSADOS:

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

ANA PAULA RODRIGUES SILVA

ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO N° 559 / 2020

AUDITORIA ESPECIAL. GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS DA PREFEITURA DO RECIFE. ADIAMENTO SINE DIE. PERDA DE OBJETO.

1. A revogação do processo licitatório objeto da presente Auditoria Especial, tendo os interessados tomado ciência das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria, enseja a emissão de determinações/recomendações para que as falhas não se repitam em licitações futuras.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE N° 19100567-8, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que restou configurada a perda de objeto desta Auditoria Especial, uma vez que foi revogada a Concorrência nº 007/2019 em tela;

CONSIDERANDO o disposto no artlgo 248, inciso I, do Regimento Interno deste TCE/PE c/c o artigo 485, inciso IV, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), bem como o princípio da economia processual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70, inciso II, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 70, inciso V da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR pela expedição de determinações, recomendações e/ou medidas saneadoras o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade, com relação às contas de: Ana Paula Rodrigues Silva

DETERMINAR, com base no disposto no inciso V do artigo 70 da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Gabinete de Projetos Especiais do Recife, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, as medidas a seguir relacionadas :